

Protocolo Antirracismo da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo

Novembro de 2025



*Este **Protocolo Antirracismo da EAFEUSP** foi elaborado por comissão especial composta por estudantes, familiares e professores da EAFEUSP e estudantes e docentes da FEUSP entre dezembro de 2024 e junho de 2025. O protocolo foi aprovado no Conselho de Escola da EAFEUSP em 30 de setembro de 2025 e posteriormente aprovado na Congregação da FEUSP em 30 de outubro de 2025.*

INTEGRANTES DA COMISSÃO

*Ana Rute de Souza Lando (responsável de estudante EAFEUSP)
Antônio Lenine (estudante EAFEUSP - Coletivo Black Out)
Carla Vanessa Soares da Silva (responsável de estudante EAFEUSP)
Cláudia Viégas Saraiva (profa. EAFEUSP - Programa Negritudes)
Diva Augusta da Costa (estudante FEUSP)
Giovanna B. Carrili (estudante FEUSP)
Júlia Camargo Soares (estudante EAFEUSP - Coletivo Black Out)
Marcelo de Salete Souza (prof. EAFEUSP - Programa Negritudes)
Mille Caroline Rodrigues Fernandes (docente FEUSP)
Patrícia Aparecida do Amparo (docente FEUSP)
Paula Vieira (responsável de estudante EAFEUSP)
Valdir Heitor Barzotto (vice-diretor FEUSP)*

Protocolo Antirracismo da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo

INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Antirracismo é um instrumento pedagógico essencial para prevenir e combater o racismo, promover a igualdade dentro do ambiente escolar, garantindo a proteção dos direitos humanos. Este documento foi elaborado com base em práticas recomendadas que se alinham aos princípios e objetivos previstos pelas legislações vigentes e, de maneira particular, à Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, as quais alteram o Art. 26-A da LDB, tornando obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas.

Em linhas gerais, as etapas do protocolo – identificação da situação de violência racial; escuta e registro do ocorrido com encaminhamentos para o atendimento imediato à vítima e autor; apuração interna imparcial; ações preventivas e educativas; comunicação dos encaminhamentos aos envolvidos¹ e monitoramento – refletem os preceitos de responsabilização e prevenção previstos em leis municipais, estaduais e federais, além de estar de acordo com os procedimentos já adotados na Escola de Aplicação da FEUSP.

O racismo é um problema sistêmico, estrutural e histórico no Brasil, impacta direta e profundamente o bem-estar psicológico e emocional de muitas pessoas negras e indígenas, afetando, inclusive, sua experiência de vida-formação dentro do espaço escolar. O combate ao racismo deve ser contínuo e envolver todas as esferas da escola. A implementação deste Protocolo Antirracismo na Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo requer conhecimento e sensibilização dos estudantes e seus responsáveis, professores e funcionários.

Esse documento tem como objetivo manter e aprimorar um ambiente escolar seguro, respeitoso e inclusivo para que todas as pessoas, especialmente as negras e indígenas, sejam valorizadas e a desigualdade racial seja reconhecida e combatida. O protocolo visa ainda garantir que

¹ Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais

todos compreendam a gravidade do racismo e saibam como agir diante de situações discriminatórias.

Sabemos que ainda há muito o que fazer em termos de combate ao racismo. Nesse sentido, tendo como base o Decreto nº 470/2024, o qual tem como princípio a implementação de ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, o presente protocolo, além de visar a cumprir com uma função primordialmente educativa, sem deixar de conscientizar sobre a importância de conhecimento de leis que podem ser aplicadas, compromete-se em assegurar a efetiva implementação da Lei e a formação continuada para docentes, gestores, funcionários, estudantes e familiares.

O enfrentamento do racismo na legislação brasileira

A legislação brasileira² apresenta leis que buscam a promoção da igualdade racial e a necessidade do combate a práticas de discriminação racial. Vale destacar que esse processo se consolidou a partir de discussões e debates impulsionados por importantes ações do movimento negro e da sociedade civil ao longo das últimas décadas.

O enfrentamento do racismo na Universidade de São Paulo

Em 1995, a PORTARIA GR Nº 2947 da USP, no momento de rememoração da morte de Zumbi dos Palmares, no dia 20 de novembro, determinou “o compromisso da Universidade de São Paulo com o combate a todas as formas de discriminação racial e étnica, bem como com a construção da solidariedade e da tolerância, em prol de uma sociedade livre, justa e fraterna”.

Em 2017, a Universidade alterou as modalidades de ingresso, adotando reservas de vagas para estudantes egressos do Ensino Médio

² Constituição Federal de 1988 - Determina promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Lei nº 7.716/1989 - Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Torna puníveis as práticas discriminatórias.

Lei nº 12.288/2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Estabelece políticas de promoção da igualdade racial, Combate a discriminação. Cria mecanismos de reparação para as vítimas de racismo

Lei nº 14.532/2023 - Tipifica como crime de racismo e injúria racial. Aumenta a pena de injúria racial de um a três anos para de dois a cinco anos de reclusão.

Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Das Medidas Sócio-Educativas: Seção I - Disposições Gerais Art. 112. O artigo determina uma série de medidas em relação a atos infracionais.

público, estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, conforme regido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Simbolizado pela frase “A USP vai ficar preta”, essa transformação é resultado das reivindicações dos Coletivos negros e Movimentos estudantis da Universidade. Por conseguinte, é perceptível uma mudança significativa dos perfis discentes da Universidade.

Sabemos, entretanto, que esse movimento de inclusão de pessoas historicamente à margem da sociedade precisa vir acompanhado de políticas públicas educacionais efetivas de acompanhamento e permanência destes sujeitos dentro da Universidade. Nesse sentido, a Universidade de São Paulo considerou necessária a criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP), criada em 5 de maio de 2022, com o objetivo de acolher a diversidade, assegurar oportunidades e oferecer condições para que estudantes, funcionárias(os) e docentes vivenciem, de forma segura, a melhor experiência acadêmica e contribuam para a excelência da universidade.

Princípios da Escola de Aplicação da FEUSP

A EAFEUSP, em seu Projeto Político-Pedagógico, orienta-se pelos princípios de diálogo, respeito e solidariedade. Estes valores estão explícitos neste documento: “A educação oferecida pela Escola de Aplicação da FEUSP é comprometida com os direitos humanos, a igualdade de direitos, o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades, a democracia e a formação para a cidadania. Diálogo, respeito e solidariedade são os pilares que dão sustentação às práticas e às relações interpessoais na Escola.” (PPP, 2024, p. 34)

O programa Negritudes da EA³, menciona a relevância do estudo da “história e da cultura dos povos de origem africana no mundo” e propõe “discutir as questões étnico-raciais, tanto do ponto de vista cultural quanto político; reconhecer que historicamente o racismo e as desigualdades sociais contribuíram e contribuem para a exclusão de uma grande parcela da população afro descendente; participar efetivamente nas lutas contra o racismo buscando a efetivação de um currículo escolar antirracista”. (PPP, 2024, p. 47)

³ Programa coordenado por professores e profissionais da EA, atuante desde 2005, que objetiva discutir e realizar ações sobre educação das relações étnico raciais e africanidades na Escola com professores e estudantes.

O estatuto do Grêmio estudantil da EA busca “ampliar formas de apoio a grupos minorizados, luta pela adequação do ensino às reais necessidades da juventude e do povo; luta pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do ser humano, sem distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, nacionalidade, convicção política ou religiosa e quaisquer diferenças.” (PPP, 2024, p. 27 e 28)

Criado em 30 de setembro de 2024, o coletivo Blackout tem como objetivo discutir vivências no ambiente escolar e agir para que nenhum aluno negro tenha que passar por situações de qualquer forma de preconceito racial. É um coletivo antirracista criado e organizado por estudantes negros da Escola de Aplicação da FEUSP, visando denunciar casos de racismo e conscientizar alunos e funcionários, a partir de conversas, atividades, intervenções e outras formas de comunicação.

A partir da demanda e colaboração do coletivo, esse protocolo foi feito por representantes do Blackout, do Coletivo Negro Nilma Lino Gomes⁴, do Programa Negritudes e da Faculdade de Educação, com o intuito de propor encaminhamentos efetivos para o combate a discriminação racial.

É importante que o presente protocolo seja avaliado e revisto no período máximo de dois anos após sua implementação. A revisão do protocolo deve observar o que foi implementado e como tem funcionado, eventuais pontos que não tenham sido executados e outros aspectos com vistas à constante melhoria do documento e das ações efetivas na Escola.

⁴ Coletivo de estudantes negros e negras da Faculdade de Educação da USP.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Ações Preventivas

A escola precisa não somente assegurar um ambiente de aprendizagem inclusivo, seguro e respeitoso, mas também, ferramentas educacionais que promovam a equidade racial e ações que cumpram os valores e normativas dispostos na Constituição Federal, na LDB e nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, através de projetos que valorizem a história, cultura, memória e ancestralidade dos povos africanos, afrodescendentes e indígenas; incluir formação continuada e/ou aperfeiçoamento para gestores/as, professores/as, funcionários/as, estudantes e famílias, abrangendo toda a comunidade escolar.

Ações Combativas

O caso deverá ser encaminhado por quem sofreu, presenciou ou tomou conhecimento da situação (sempre que possível, com o aval de quem sofreu) à equipe escolar (professores/as, orientação pedagógica e educacional e/ou direção). A orientação e/ou direção ficará responsável pelo registro e encaminhamentos posteriores (sempre que possível, solicitar que o estudante escreva sobre os fatos).

No documento, deverá haver uma descrição detalhada do fato, incluindo todo o contexto, falas e/ou ações específicas. É importante preservar evidências, como mensagens, fotos ou vídeos. Vale considerar que a inexistência de materialidade não é um impedimento para a denúncia.

Sobre os encaminhamentos posteriores, é necessária uma descrição das ações realizadas após a denúncia, como conversa com os envolvidos, com os responsáveis (nos casos envolvendo crianças/adolescentes), medidas a serem adotadas e outros encaminhamentos pertinentes.

Cabe compreender que o fato/agressão pode ter diferentes configurações como física, verbal e digital. Dependendo da situação e do desenvolvimento das ações, os encaminhamentos podem resultar em: conversa entre os envolvidos, advertência oral, advertência por escrito, suspensão, retratação pública, e outros de acordo com o previsto no Regimento Escolar e documentos que regem a vida funcional.

A Escola deve preservar sempre que possível a identidade dos estudantes envolvidos, em consonância com o artigo 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente⁵.

⁵ Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

1. Situações envolvendo estudantes:

1.1. Primeiro ato: acolhimento

- Encaminhar o fato para os profissionais da equipe escolar (professores/as, orientação e/ou direção);
- Acolher a denúncia e a vítima;
- Reconhecer sem minimizar o sofrimento do reclamante;
- Preservar a vítima de possível exposição;
- Ouvir as principais partes envolvidas, garantindo o direito de defesa de quem foi denunciado;
- Realizar o registro em documento específico da OPE.

1.2. Segundo ato: encaminhamentos

Comunicar as famílias da vítima e da(a) denunciado(a) para:

- informar o ocorrido;
- dar ciência das providências tomadas pela escola; a depender de cada caso, as providências podem ser: conversa entre os envolvidos, advertência oral, advertência por escrito, suspensão, retratação pública, trabalho pedagógico na perspectiva da Educação para as relações étnico raciais, entre outros previstos no Regimento Escolar.
- combinar com as famílias da vítima e do(a) denunciado(a) procedimentos para a prevenção de outros casos;
- Orientar a/o estudante que cometeu o ato, tanto do ponto de vista das medidas educativas quanto das implicações legais do ato cometido;
- Informar a família da vítima sobre a possibilidade de registro da ocorrência nos órgãos legais de apoio e proteção à criança e ao (à)adolescente.

1.3. Terceiro ato: acompanhamento

Após os devidos encaminhamentos, a escola realizará o acompanhamento específico dos envolvidos, separadamente, para evitar reincidência dos fatos. A instituição oferecerá retorno e orientações à vítima, ao/à autor/a e à família ou responsáveis legais.

O acompanhamento dos estudantes envolvidos em atendimentos individuais deverá ser feito pela OPE, direção, psicóloga e/ou professores. Deverão ser observadas as demandas psicossociais dos estudantes, o desenvolvimento e aproveitamento de estudos e o relacionamento social dos envolvidos na escola.

2. Casos recorrentes

2.1. Primeiro ato: acolhimento

- Realizar o mesmo procedimento descrito em 1.1;
- Fazer o registro em documento específico, sinalizando que se trata de caso recorrente.

2.2. Segundo ato: encaminhamentos

- Convocar as famílias da vítima e do/a autor/a para tomarem ciência do caso recorrente;
- Planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate ao racismo, envolvendo o(a) autor(a) e, se conveniente, demais sujeitos da comunidade escolar.

2.3. Terceiro ato: acompanhamento

Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos. Caso todas as medidas citadas sejam tomadas e, ainda assim, as atitudes racistas persistirem no ambiente escolar, a OPE e a gestão da escola poderá encaminhar o caso para outras instâncias como o Conselho de Escola, a supervisão escolar, a ouvidoria da FE, a Comissão de Inclusão e Pertencimento, o Conselho Tutelar para que outras medidas sejam adotadas.

3. Casos com autoria não identificados

3.1. Em casos em que a autoria não foi identificada, recomenda-se um trabalho pedagógico com os/as estudantes ou turmas envolvidas. Esta ação pedagógica poderá ser desenvolvida com a OPE, professores e programa Negritudes. Sugere-se que a Direção ou OPE informe as turmas sobre os encaminhamentos tomados, marcando a posição da escola no combate ao racismo e todas as formas de discriminação.

3.2. Se posteriormente a autoria do ato foi identificada, realizar o mesmo procedimento descrito em 1.1.

4. Situações envolvendo estudantes (vítima) e funcionários/professores (autoria):

4.1. Primeiro ato: acolhimento

- Encaminhar o fato para a direção da Escola;
- Acolher a denúncia e a vítima;

- Não minimizar o sofrimento do reclamante;
- Preservar a vítima de possível exposição;
- Ouvir as principais partes envolvidas, garantindo o direito de defesa de quem foi denunciado;
- Realizar o registro em documento específico da direção da escola;
- Se for o/a Diretor/a a suposta pessoa que cometeu a violência racial, deverá ser comunicado diretamente à direção da FE e/ou Ouvidoria da FE.

4.2. Segundo ato: encaminhamentos

- Chamar a família da vítima para informar o ocorrido;
- A depender de cada caso, as providências podem ser:
 - a) atividade de formação para as relações étnico-raciais na perspectiva da Educação antirracista; orientação sobre as medidas legais cabíveis;
 - b) advertência oral, advertência por escrito, retratação pública e outros encaminhamentos administrativos.
- Dar ciência das providências tomadas pela escola aos envolvidos;
- A escola pode dar acesso a informações a respeito das providências tomadas, preservando o anonimato das pessoas envolvidas, as especificidades de cada caso e considerando o caráter formativo das ações;
- Informar a família sobre a possibilidade de registro da ocorrência nos órgãos legais.

4.3. Terceiro ato: acompanhamento

Após os devidos encaminhamentos, a escola realizará o acompanhamento específico dos envolvidos, separadamente, para evitar reincidência dos fatos. A instituição oferecerá retorno e orientações à vítima e à família ou responsáveis legais.

O acompanhamento dos estudantes envolvidos em atendimentos individuais deverá ser feito pela OPE, direção, psicóloga e/ou professores. Deverão ser observadas as demandas psicossociais dos estudantes, o desenvolvimento e aproveitamento de estudos e o relacionamento social dos envolvidos na escola.

5. Situações envolvendo funcionários/professores (vítima) e estudantes (autor):

5.1. Primeiro ato: acolhimento

Encaminhar o fato para os profissionais da Escola (professores/as, orientação e/ou direção).

Acolher a denúncia e a vítima.

- Não minimizar o sofrimento do reclamante.
- Preservar a vítima de possível exposição.
- Ouvir as principais partes envolvidas, garantindo o direito de defesa de

quem foi denunciado.

- Realizar o registro em documento da Orientação Pedagógica.

5.2. Segundo ato: encaminhamentos

Chamar a família do(a) autor(a) para:

- Informar o ocorrido.
- Dar ciência das providências tomadas pela escola; a depender de cada caso, as providências podem ser:
 - a) conversa entre os envolvidos,
 - b) advertência oral, advertência por escrito, suspensão, retratação, trabalho pedagógico na perspectiva da Educação para as relações étnico raciais, entre outros previstos no Regimento Escolar.
- Combinar com a família do autor procedimentos para a prevenção de outros casos.
- Orientar a/o estudante que cometeu o ato, tanto do ponto de vista das medidas educativas quanto das medidas legais.

5.3. Terceiro ato: acompanhamento

Após os devidos encaminhamentos, a escola realizará o acompanhamento específico dos envolvidos, separadamente, para evitar reincidência dos fatos. A instituição oferecerá retorno e orientações ao autor e à família ou responsáveis legais.

O acompanhamento dos estudantes envolvidos em atendimentos individuais deverá ser feito pela OPE, Direção, psicóloga e/ou professores. Deverão ser observadas as demandas psicossociais dos estudantes, o desenvolvimento e aproveitamento de estudos e o relacionamento social dos envolvidos na escola.

O acompanhamento do profissional (vítima) poderá ser realizado pela Direção ou outro profissional da escola (psicóloga), ou ainda pelos órgãos competentes da Universidade. Deverão ser observadas as demandas psicossociais do profissional, o desenvolvimento e rendimento no trabalho e o relacionamento social do profissional na escola.

CONCEITOS RELEVANTES

Colorismo⁶ - é uma forma de diferenciação e hierarquização de pessoas negras a partir do seu fenótipo. “De uma maneira simplificada, o termo quer dizer que, quanto mais pigmentada uma pessoa, mais exclusão e discriminação essa pessoa irá sofrer”.

Discriminação - É qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que interfira nas relações pessoais, organizacionais e institucionais, que impeça ou dificulte a participação de pessoas em qualquer área da vida social. A discriminação pode ser visível e direta, ou indireta, quando é praticada com atos aparentemente neutros, mas que produzem efeitos negativos e diversos sobre determinados grupos. A discriminação pode ser por cor, gênero, classe, idade, estado civil, religião, orientação sexual ou deficiência.

- erotização: personifica a pessoa como sexualizada.
- incivilização: personifica a pessoa como violenta;
- infantilização: personifica a pessoa como dependente;

Raça - Na atualidade, raça é um conceito social elaborado historicamente e condicionado a relações de poder entre coletivos e indivíduos. Desde o início do século XX, este conceito não é mais utilizado no seu sentido biológico para classificação de pessoas e sociedades.

Racismo - É um conjunto de ideias e valores que pressupõem a superioridade de um grupo sobre o outro, com base, principalmente, na cor da pele e na aparência. Segundo a Resolução da ONU de 22.12. 2018, qualquer doutrina de superioridade racial é cientificamente falsa, moralmente condenável, socialmente injusta e perigosa, devendo ser rejeitada, assim como teorias que tentam determinar a existência de raças humanas segregadas.

Racismo cotidiano - refere-se aos comportamentos, discursos e ações que coloquem a pessoa não-branca numa posição de diferença quanto à pessoa branca, reproduzindo estigmas e estereótipos que podem ser categorizados em:

Racismo estrutural - é um conjunto de práticas, hábitos e situações que excluem grupos não-brancos das categorias estruturais da sociedade, incluindo as relações políticas, jurídicas, econômicas, sociais e culturais.

⁶ GELEDÉS - INSTITUTO DA MULHER NEGRA. Colorismo: o que é, como funciona. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/colorismo-o-que-e-como-funciona/>. Acesso em: 08/2025.

Racismo institucional - refere-se a um padrão desigual de tratamento de pessoas não-brancas no conjunto de sistemas e serviços públicos, tais como educação, mercado de trabalho, justiça, entre outros.

Racismo recreativo - pode ser definido como uma ofensa de cunho racial disfarçada de piada ou brincadeiras que violentam a subjetividade. Essa atitude costuma diminuir pessoas racializadas, fazendo com que se sintam diminuídas pelas características que marcam sua etnia ou raça.

Violência simbólica - é uma violência "invisível" que se exerce por meio da comunicação e do conhecimento. É o ato de imposição arbitrária do sistema simbólico da cultura dominante sobre os demais sujeitos.

ÓRGÃOS LEGAIS DE APOIO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- Ouvidoria da FEUSP
- Conselho Tutelar
- Defensoria Pública
- Delegacia de Polícia

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli. Carneiro; Pólen, 2019.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL, CNE/CP 003/2004. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais e para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, 10/3/2004.
- BRASIL. **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola**. Brasília: MEC/SECADI, 2024.
- COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2021.
- Curriculum da cidade : educação antirracista : orientações pedagógicas : povos afro-brasileiros. – versão atualizada. – São Paulo : SME / COPED, 2022.
- CAVALLEIRO, E. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar**: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil. São Paulo: Contexto, 2000.
- DJOKIC, Aline. GELEDÉS - INSTITUTO DA MULHER NEGRA. **Colorismo: o que é, como funciona**. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/colorismo-o-que-e-como-funciona/>. Acesso em: 08/2025.)
- GOMES, N. L. **A mulher negra que vi de perto**: o processo de construção da identidade racial de professoras negras. Belo Horizonte: Mazza, 1995.
- GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro educador**: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: RJ, Vozes, 2017.
- GONÇALVES, L. A. **O silêncio: um ritual pedagógico a favor da discriminação**. Belo Horizonte, 1985. Dissertação – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais.
- GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira; GONÇALVES E SILVA, Petronilha Beatriz. **O jogo das diferenças: o multiculturalismo e seus contextos**. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.
- KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**: Episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- MOREIRA, Adilson. **Racismo recreativo**. São Paulo: Sueli Carneiro. Pólen. 2019.
- Gomes, Nilma Lino. Relações Étnico-Raciais, Educação e Descolonização dos Currículos. Currículo sem Fronteiras, v. 12, n. 1, p. 98-109, jan./abr. 2012.
- Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006.



Escola de Aplicação da FEUSP
Av. da Universidade, 220, Travessa Onze,
Cidade Universitária, SP, CEP: 05508-040
eafeusp@usp.br , 11 3091-3503